



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2020.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E FAZENDA - SEMPLAF, E A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – SICOOB OUROCREDI, PARA VIABILIZAR A ARRECADAÇÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto Do Oeste-RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 632.943 SSP-SP e inscrito no CPF nº 665.507.182-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – SICOOB OUROCREDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.899/0001-41 com sede na Avenida XV de novembro, nº 140, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representado por seu Diretor Administrativo senhor **ISAIAS JOSÉ BATISTA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da Cédula de identidade nº 84.950 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 109.970.751-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPRAF**, representada por sua Assessora Especial **CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA**, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

I - DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Parágrafo Único – Integra este instrumento contratual, o procedimento licitatório através do Chamamento Público nº 003/CPL/2020, conforme Lei de nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- Remunerar o Banco pelos serviços efetivamente prestados.
- Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- O Município não autoriza a Contratada a receber tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.
- Entregar ao Banco:
 - Recibo do arquivo enviado;
 - Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

- Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município.
- Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.
- O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões de regularidade de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

-
- Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
 - O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
 - Envio dos arquivos de retomo relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como, os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
 - A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como, para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pelo Departamento de Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.
 - Nenhuma instituição bancária participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo Contrato.
 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Advertência;

1- Multas, nos seguintes percentuais:

- a)** 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b)** Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

II- As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

III- Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

IV- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8666/93.

V- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

VI- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

2 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IV - DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes, para o período de 12 (doze) meses de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados:

- R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido na rede lotérica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

- R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em correspondentes Bancários.
- R\$ 1,11(um real e onze centavos) por documento recebido via Internet Banking.
- R\$1,67(um real e sessenta e sete centavos) por documento recebido em autoatendimento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qte. Aprox.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de Guichê)	25.000	R\$ 2,79	R\$ 69.750,00
2. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de lotérica)	25.000	R\$ 2,00	R\$50.000,00
3. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de auto-atendimento eletrônico)	25.000	R\$1,67	R\$ 41.750,00
4. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de Internet/Móvil)	25.000	R\$ 1,11	R\$ 27.750,00
5. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de correspondentes bancários)	25.000	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00

O credenciamento, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores máximos acima, sob pena de não credenciamento, apresentando sua proposta. Poderá ainda, ofertar proposta com preços menores.

No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão transferidos para aplicações financeiras, a qualquer tempo e a critério do Município.

Recursos orçamentários da despesa:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

As despesas com a execução do contrato derivado deste chamamento serão suportadas, com recursos financeiros próprios e vinculados alocados na seguinte classificação orçamentária:

- Funcional Programática: 04.121.0001.2017.0000
- Local: 02.04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

V - DO PRAZO.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

VI - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

VII - DA VEDAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte do Município de Ouro Preto do Oeste/RO e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações

Não será considerada como repassada a arrecadação:

Enquanto o arquivo das transações remetido pelo credenciado não for recebido e processado pelo Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

O CONTRATADO (A) não está autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - DO PROCEDIMENTO:

CLÁUSULA OITAVA: ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NA BOCA DO CAIXA OU CANAIS ALTERNATIVOS (TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E "INTERNET/PERSONAL BANKING")

- a) Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento por "TOTAL A PAGAR";
- b) Não receber boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas após o vencimento (em todos os canais de atendimento);
- c) Recusar recebimento de documentos que contiverem emendas ou rasuras, estiverem incompletos. Nestes casos, o credenciado deverá orientar o Contribuinte para que procure o Atendimento do Município de Ouro Preto do Oeste/RO para solicitação da segunda via ou a solicite segunda via pelo *sítio* do Município de Ouro Preto do Oeste/RO;
- d) Autenticar os boletos e guias de arrecadação municipal, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- e) A liquidação de documentos através de canais alternativos será de responsabilidade do contribuinte. Será acatado como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente e/ou através de recibo próprio, desde que o contribuinte seja devidamente identificado;
- f) Em nenhuma hipótese, rasgar, grampear, perfurar, escrever, dobrar ou amassar a via do Município de Ouro Preto do Oeste/RO;
- g) Destacar os talões evitando invalidar qualquer caractere, entregar ao Contribuinte a via do documento que lhe é destinada restando a via do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, mantendo-o sem arquivo físico ou eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- h) Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas caberá ao credenciado o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. O Município de Ouro Preto do Oeste/RO poderá, dentro do prazo de guarda, solicitar a entrega destes documentos para verificação ou pesquisa;
- i) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da arrecadação o credenciado e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO ficarão desobrigados de prestar qualquer





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

informação a respeito dos recebimentos e seus respectivos valores;

- j)** Receber quaisquer outros títulos emitidos em nome e por conta do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, sem selecionarem contribuintes e limitar horário para o recebimento dos boletos e guias de arrecadação municipal, exceto nas hipóteses previstas no item V;
- k)** A correção dos possíveis erros de autenticação, para o credenciado que utiliza máquina autenticadora convencional, será admitida somente mediante ressalva no verso do documento, datada e assinada pelo credenciado, devendo ainda ser observado o seguinte:
- I - Quando a autenticação for menor que a devida, a correção deverá ser feita mediante autenticação complementar;
 - II - Quando a autenticação for maior que a devida, inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto;
 - III - Quando ocorrer defeito na impressão na máquina autenticadora (erro mecânico de data, número, etc.), inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.
- l)** Caso o credenciado utilize impressora fiscal deve efetuar o cancelamento do cupom fiscal e emitir outro;
- m)** Os arquivos com registros do movimento arrecadado serão colocados à disposição do Município de Ouro Preto do Oeste/RO até as 09 (nove) horas do dia subsequente à arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando o credenciado isento da entrega dos documentos físicos;
- n)** Após a entrega do arquivo, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução ao credenciado no caso de apresentação de inconsistência;
- o)** O credenciado, por sua vez, deverá regularizar o arquivo também dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a recepção do comunicado de inconsistência;
- p)** Caso o Município de Ouro Preto do Oeste/RO não identifique o processamento de arquivos de acordo com o número sequencial dos mesmos, o credenciado através do seu canal de atendimento deverá disponibilizar o arquivo:
1. Até 30 (trinta) dias a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

-
11. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia, se houver necessidade de disponibilização, independente dos motivos que originaram este procedimento faculta-se a credenciada cobrança de tarifas;
- q) O credenciado fica desde já autorizado a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, 180 (cento e oitenta) dias após a data de arrecadação;

IX - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

- a) O recebimento deverá ser por "Guia DAM - Guia de Arrecadação Municipal", não podendo receber cheques mesmo que nominados ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO para quitação de documentos objeto deste credenciamento;
- b) Responsabilizar-se por qualquer ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, que ocorrerem no processo de arrecadação, transmissão de dados (integridade dos dados do código de barras) e repasse dos valores arrecadados, bem como, pela segurança da documentação entre o ato do recebimento e o do arquivamento pelo prazo acima determinado;
- c) Responsabilizar-se por eventuais extravies, nas dependências do credenciado, de documentos recebidos, que venham a gerar cobrança de multa aos contribuintes envolvidos.

X - DÉBITO AUTOMÁTICO:

- I - O credenciado efetuará os serviços, objeto deste termo, obedecendo às normas a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão FEBRABAN).
- II - Prestar contas através de transmissão de arquivos, até as 09 (nove) horas do dia subsequente a arrecadação;
- III - Manter arquivos de segurança pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- IV - O credenciado ficará isento de qualquer responsabilidade se as guias forem distribuídas após o vencimento;
- V - O credenciado, na qualidade de simples agente arrecadador, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexistência dos dados/valores constantes nos arquivos;
- VI - Os documentos vencíveis em dia que não haja expediente bancário terão seus vencimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

VII - No caso de recebimento de arquivos que por quaisquer problemas não puderem ser processados, após comunicação, o credenciado deverá providenciar sua retransmissão;

VIII - O credenciado ficará responsável por qualquer problema advindo da não transmissão dos arquivos de sua responsabilidade nos prazos estipulados;

IX - No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam o recebimento no vencimento. O credenciado e o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, em comum acordo, adotarão as medidas necessárias para atender os interesses das partes envolvidas;

X - O credenciado deverá formar cadastro dos contribuintes que optaram pelo sistema de Débito Automático em Conta-Corrente através de suas agências, conforme autorização formal do contribuinte;

XI - Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO através de transmissão de arquivos, contendo os Contribuintes optantes e não optantes, para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global), nos registros do Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

XII - Processar os registros recebidos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas-correntes dos Contribuintes, nas datas de vencimentos identificados nas transmissões, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente;

XIII - Transmitir ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, arquivo, contendo as informações sobre o processamento do arquivo recebido de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos, no primeiro dia útil posterior ao débito/vencimento do boleto e guia de arrecadação municipal;

XIV - Caberá ao credenciado informar ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, padrão FEBRABAN, toda alteração e criação de novas agências.

XV - Quando do processamento da transmissão do arquivo de movimento de débito o credenciado efetuará, a consistência quanto aos padrões estabelecidos, registros "TRAILLER" etc.

XVI - Se não estiver de acordo ou não for acusado o recebimento, o Município de Ouro Preto do Oeste/RO deverá ser comunicado imediatamente para correções e posterior retorno, através do e- mail: contabilidade@ouropretodoeste.ro.gov.br;

XVII - Quando da ocorrência de débito nas contas-correntes dos contribuintes, o credenciado identificará o lançamento no extrato bancário do Contribuinte, o qual servirá como comprovante de pagamento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

XVIII - O Município de Ouro Preto do Oeste/RO e o credenciado ficarão isentos de quaisquer de suas responsabilidades, naquilo que lhes sejam pertinentes, se as transmissões dos arquivos, de competência da outra parte, não forem executadas nos prazos acordados;

XIX - O Contribuinte que desejar aderir ao sistema de Débito Automático em Conta deverá fazê-lo junto ao credenciado autorizando o débito em sua conta corrente, ficando vedado ao **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO** qualquer autorização sem a aquiescência do credenciado;

XX - Nos casos de incorreções no faturamento transmitido é facultado aos Contribuintes, ou ao próprio Município de Ouro Preto do Oeste/RO, o envio de arquivos contendo correções ou exclusões de registros, desde que seja com antecedência de 02 (dois) dias úteis à data do respectivo débito;

XXI - Após 03 (três) meses consecutivos sem movimentação para débito automático, os Contribuintes optantes serão automaticamente excluídos do cadastro do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, podendo ser evitada a ocorrência, desde que o credenciado remeta o registro de manutenção do cadastro estabelecido no "layout" específico;

XXII - Caso o Município de Ouro Preto do Oeste/RO não identifique processamento de algum sequencial enviado, o credenciado através do seu canal de atendimento deverá disponibilizar imediatamente o arquivo;

XXIII - Na ocorrência de divergências com o cadastro de optantes fornecido pelo credenciado, o Município de Ouro Preto do Oeste/RO deve gerar o registro tipo "C" previsto pelo padrão FEBRABAN para uma nova transmissão contando apenas as divergências a qual deverá ser retornada ao credenciado para providências necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da transmissão fornecida pelo Município de Ouro Preto do Oeste/RO

XI - DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

XII - DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA**

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste - RO, 21 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)
**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE
RONDÔNIA – SICOOB OUROCREDI
CONTRATADA**

(assinado digitalmente)
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
INTERVENIENTE**

(assinado digitalmente)
**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581**

TESTEMUNHAS:

- 1) **DENISE MEGUMI YAMANO - *(assinado digitalmente)***
- 2) **EDINEIA MARIA GUSMÃO - *(assinado digitalmente)***





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

CONTRATO

Identificação/Número

123-2020

Data

21/12/2020

ID: **36884**

CRC: **373F5385**

Processo: **1-2123/2020**

Usuário: **Alexandre Azis Pereira Filho**

Criação: **21/12/2020 13:27:27** Finalização: **21/12/2020 13:31:19**

Processo



Documento



MD5: **B190AC1C699AF3AD634C4074306CCB02**

SHA256: **1C6133F3A138C8BFF69B302D1C5FAC638E3FC2230C55805A9F99128564C1DE71**

Súmula/Objeto:

Segue contrato elaborado para assinatura.

INTERESSADOS

SEMPPLAF

OURO PRETO DO OESTE

RO

21/12/2020 13:27:27

ASSUNTOS

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

21/12/2020 13:27:27

CIENTES

Edineia Maria Gusmão

22/12/2020 07:56:55

Kelle Aparecida Lucas dos Santos

22/12/2020 13:21:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho

Assessor Jurídico CC 1.2

21/12/2020 13:31:30

CONTRATO 123-2020 de 21/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Edineia Maria Gusmão

DIRETORA GERAL DA ADM.PÚBLICA

21/12/2020 13:49:22

CONTRATO 123-2020 de 21/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Denise Megumi Yamano

Ordenadora de Despesa Interina

21/12/2020 15:56:38

CONTRATO 123-2020 de 21/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

ISAÍAS JOSÉ BATISTA

Diretor Adm - SICOOB OUROCREDI

23/12/2020 10:49:12

CONTRATO 123-2020 de 21/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Vagno Gonçalves Barros

Prefeito

23/12/2020 13:14:30

CONTRATO 123-2020 de 21/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Carmelinda Terezinha da Silva

Assessora Especial SEMPLAF substituta

24/12/2020 09:45:18

CONTRATO 123-2020 de 21/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 36884 e o CRC 373F5385.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2020.

PROCESSO Nº 2123/2020

CELEBRAÇÃO: 24/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – SICOOB OUROCREDI

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA: O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes, para o período de 12 (doze) meses de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados:

- R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido na rede lotérica.
- R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em correspondentes Bancários.
- R\$ 1,11 (um real e onze centavos) por documento recebido via Internet Banking.
- R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) por documento recebido em autoatendimento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qte. Aprox.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de Guichê)	25.000	R\$ 2,79	R\$ 69.750,00
2. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de lotérica)	25.000	R\$ 2,00	R\$50.000,00
3. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de autoatendimento eletrônico)	25.000	R\$1,67	R\$ 41.750,00
4. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de Internet/Móbile)	25.000	R\$ 1,11	R\$ 27.750,00





Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 24/12/2020 A 05/01/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Juridica
Port. 21570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 3008
De: 24/12/2020 A 05/01/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019




5. Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal padrão FEBRABAN (por meio de correspondentes bancários)	25.000	R\$ 2,00	R\$ 50.000,00
---	--------	----------	---------------

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato derivado deste chamamento serão suportadas, com recursos financeiros próprios e vinculados alocados na seguinte classificação orçamentária:

- Funcional programática: 04.121.0001.2017.0000
- Local: 02.04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

INTERVENIENTE: SEMPLAF


ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a stamp or header.

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 24/12/2020 A 05/01/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 3008
De: 24/12/2020 A 05/01/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	123	28/12/2020

ID: **39310**

CRC: **9FCB52A6**

Processo: **1-2123/2020**

Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**

Criação: **28/12/2020 08:22:24** Finalização: **28/12/2020 08:28:27**

Processo



Documento



MD5: **F960B11193B1BC94A54CC9CA9F696139**

SHA256: **36725AC8247C7E02DB9DE8BA92479D87FF42159E6275CA3E51FDD70334EFE0FC**

Súmula/Objeto:

CONTRATO Nº 123/2020, PUBLICADO.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	28/12/2020 08:22:24
---------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	28/12/2020 08:22:24
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	28/12/2020 08:28:56
----------------------------------	-------------------------------------	---------------------

CONTRATO 123 de 28/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 39310 e o CRC 9FCB52A6.